



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 754

Macapá - Amapá - 27 de Novembro de 2003

FIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM



PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito de Macapá
Gilson Ubiratam Rocha
Vice-Prefeito de Macapá
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Chefe do Gabinete Civil
Fernando Lourenço da Silva Neto
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão
Secretário de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Nery Matias
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Aldo Simão Carneiro Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Divanaide da Costa Ribeiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Maria Lucenira Ferreira de Oliveira Pimentel
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC
José Maria dos Santos Botelho
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB
Lineu da Silva Facundes
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP
Manoel Antonio Bezerra Bacerlar
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT
Francisco Antônio Mendes
Procurador Geral do Município
Hélio dos Santos Silva
Auditor Geral do Município

DIRETORES DE EMPRESAS

Daniel da Silva Souza
Diretor Presidente da URBAM
Geane Camarão Grott
Presidente da Macapá PREV
Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da EMTU
Washington Luiz Pereira Marques
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da SEMAD-PMM

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.337/2003-PMM

Dispõe sobre a criação de um cadastro para controle das pessoas físicas, que receberam doações do Município de Macapá, de imóveis construídos e/ou lote de terras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cadastro para controle das pessoas físicas que receberam do Município de Macapá, doação de imóveis, construídos e/ou lote de terra.

Art. 2º É vedada a doação de imóveis e/ou lote de terra a pessoas constantes do aludido cadastro ou que já possuam outro bem imóvel.

Art. 3º Ficará a encargo da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, o controle e a execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de novembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.338/2003-PMM

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Colete Anti-Balístico ao efetivo da Guarda Municipal do Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

FIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório o uso de colete anti-balístico ao efetivo da Guarda Municipal que realiza ronda e patrulhamento de logradouros públicos, bem como na preservação dos imóveis públicos municipais.

Parágrafo único. É imprescindível tal equipamento de segurança e será mais um item disponível aos integrantes da corporação mencionados no parágrafo anterior.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da promulgação da presente lei expedirá a regulamentação necessária à utilização do colete anti-balístico pelo patrulhamento da Guarda Municipal de Macapá.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta de dotação consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de novembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.339/2003-PMM

Fica oficialmente nominada de Professor AYLZ JOSÉ CORDEIRO, a atual Rua Projetada, situada no Loteamento Marabaixo I, na Cidade sede do Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente nominada de Rua "PROFESSOR AYLZ JOSÉ CORDEIRO", a Rua Projetada, situada no Loteamento Marabaixo I, na Cidade sede do Município de Macapá.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de novembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.340/2003-PMM

Fica oficialmente unificado os Bairros Liberdade e Brasil Novo, para um único bairro, "BRASIL NOVO", na Cidade e Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente unificados os Bairros Liberdade e Brasil Novo, para um único Bairro denominado "BRASIL NOVO", na Cidade e Município de Macapá.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 966/99-PMM. de 13 de junho de 1.999, que criou o Bairro Liberdade na Cidade e Município de Macapá.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, regulamentará o limite do Bairro Brasil Novo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação da presente Lei.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de novembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETOS

DECRETO Nº 1226 / 2003 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I, V, e XXI da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de viabilizar a contenção de custos com Vale-Transporte, Telefones, Água, Energia Elétrica, Veículos e seus acessórios;

Considerando ainda a necessidade de equacionar a Unificação da Jornada de Trabalho, de todos os Servidores desta Municipalidade, como medida de contenção de despesas.

DECRETA:

Art. 1º - FICA INSTITUIDA QUE A JORNADA DE TRABALHO, de todos os Servidores Municipais, bem como o atendimento ao Público a partir de 01 de dezembro de 2003, será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, excetuado as atividades de caráter excepcional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de novembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos 27 dias do mês
de Novembro de 2003.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 1227 /2003-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 222, incisos I e II da Lei da Lei Orgânica do Município de Macapá.

CONSIDERANDO o Artigo 51 da Lei 8.666/93, bem como as condições homologadas no instrumento de compromisso contido nos autos do Processo n.º 6568/2001, Ações Civil Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Licitação - CEL, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, para proceder exclusivamente a Licitação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo - Ônibus, composto por 05 (cinco) membros efetivos.

- Valdinei Santana Amanajás - Presidente
- Raimundo Guedes de Araújo - Membro
- Francisco Oliveira Lima - Membro
- Roseiná Beltrão Pinho da Silva Brito - Membro
- Marlon da Luz Farias - Membro

e três membros suplentes.

- Maria da Conceição Nobre Lamarão - Membro
- Keyla Suely Silva da Silva - Membro
- Áureo Almeida Setúbal - Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua Publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 27 de 11 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU

DECRETO Nº 1.228, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 28.789,55,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.789,55 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), conforme o Anexo I Constant e do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação de recita - Fonte 10, conforme permissivo legal contido no art. §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Convênio nº 031/01-GEA/PMM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 27 de novembro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 1228, de 27 de novembro de 2003.

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

2900 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2901 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
154510071.2029	05	Desenv. e Manut. da Infra-Estr. Urbana e Suburbana do Município.	3390.30	28.789,55 28.789,55
Sub-Total				
TOTAL				28.789,55

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

DECRETO Nº 1.229, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 431.962,46 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 7º, da Lei nº 1.283, de 21 de janeiro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 431.962,46 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 27 de novembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 1.229 de 27 de novembro de 2003.

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2601 - Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.016	01	Manutenção Admin. da SEMFI Sub-Total	3190.03.00	1.000,01 1.000,01
TOTAL				1.000,01

2900 - SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2901 - Secretaria Munic. de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1545100712.029	01	Desenv. e Manut. da Infra-Estrutura Urbana e Suburbana do Município. Sub-Total	3390.30.00	125,80 125,80
TOTAL				125,80

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3201 - Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1012200532.045	01 02 01	Manutenção Admin. da SEMSA.	3390.04.00 3390.04.00 3390.36.00	113.448,30 137.388,35 80.000,00
1030400512.047	02	Sub-Total Vigilância em Saúde. Sub-Total	3390.04.00	330.836,65 80.000,00 80.000,00
TOTAL				430.836,65

ANEXO II
ANULAÇÃO

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2601 - Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412300141.001	01	Moderniz. da Ação Fiscal. Sub-Total	3390.30.00	1.000,01 1.000,01
TOTAL				1.000,01

2900 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1545100712.029	01	Desenv. e Manut. da Infra-Estrutura Urbana e Suburbana de Macapá. Sub-Total	4490.51.00	125,80 125,80
TOTAL				125,80

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3201 - Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	OBJETO DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1012200532.045	01 01 02 02 02 01 01 01 01	Manutenção Admin. da SEMSA.	3350.41.00 3390.14.00 3390.30.00 3390.33.00 3390.36.00 3390.37.00 3390.47.00 3390.92.00 4490.52.00	120.000,00 10.000,00 40.000,00 483,73 15.000,00 0,60 79,06 13.369,24 50.000,00 248.932,63
1030100502.046	02	Sub-Total Atenção a Saúde de Grupos Específicos.	3390.39.00	27.000,00 27.000,00
1030400512.047	02	Sub-Total Vigilância em Saúde.	3390.30.00 3390.39.00	14.000,00 30.000,00 44.000,00
1030200522.048	02 02	Sub-Total Manut. de Assist. à Saúde.	3390.30.00 4490.52.00	30.000,00 80.904,02 110.904,02
TOTAL				430.836,65

GABIC

PORTARIA Nº 040/2003 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 37, incisos I e VIII do Regimento Interno do GABIC, e Decreto nº 304/02 - PMM e, finalmente o que consta no Memº nº 368/2003 - SP/DAA/GABIC, datado de 18 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANA CLÁUDIA BALIEIRO DE BRITO, Matrícula nº 100089-6, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Macapá, ocupante da categoria funcional de

Guarda Municipal Classe A, nível 1, para responder pela função gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL/DAA/GABIC, correspondente ao código CAI.201.3 do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200 do Gabinete Civil, em virtude da titular encontrar-se em gozo de férias no período de 01 a 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de dezembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2003.

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

CONVÊNIO Nº 001/2003 - PMM/GEA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL, COMO CONVENIENTE E O ESTADO DO AMAPÁ COMO CONVENIADO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFAZ, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NO QUE SE REFERE AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Macapá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.995.766/0001-77, sito nesta cidade à Av: FAB Nº 840 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 6.406-CREA-PA/AP, CPF nº 066.963.252-04, residente e domiciliado em Macapá-AP - denominado **CONVENIENTE** e o Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo seu Governador, **SR. ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, CPF nº 126.175.552-91, CI nº 262.090 PA, residente e domiciliado em Macapá-AP, denominado **CONVENIADO**, com a Interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO**, brasileiro, casado, contador, C.P.F. nº 004.990.722-00, C.I. nº 173.497/AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP e da Secretária Municipal de Finanças, representado pelo seu Secretário **CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**, brasileiro, casado, Contador, RG nº 304.198-AP, CPF nº 037.390.902-00, resolvem celebrar o presente Convênio, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONVÊNIO fundamenta-se no Art.119, Incisos I e XIX, da Constituição de Estado do Amapá, Arts. 7º e 199 do Código Tributário Nacional, art. 222, I da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei nº 022/02-PMM, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Este Convênio tem por objetivo delegar ao **CONVENIADO**, a competência para arrecadar na fonte os Créditos Tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os valores que pagar ou creditar à terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de serviços que lhe forem prestados ou contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

a) Na aplicação do presente CONVÊNIO, o **CONVENIADO** respeitará

as disposições da legislação tributária Municipal no que pertine a definição do fato gerador do tributo às hipóteses de isenções, os prazos, procedimentos e demais disposições concernentes ao objeto do Convênio;

b) O **CONVENIADO**, reterá as importâncias arrecadadas em decorrência da aplicação do CONVÊNIO, nos valores e formas previstos na legislação tributária estadual vigente;

c) O **CONVENIADO** por intermédio da interveniente, Secretaria de Estado da Fazenda, informará à **INTERVENIENTE**, Secretaria Municipal de Finanças, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante planilhas e/ou mapas, as operações abrangidas por este CONVÊNIO, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I- Nome ou razão social da empresa;
- II- Inscrição estadual;
- III- Número da nota fiscal;
- IV- Natureza das operações;
- V- Valores das operações;
- VI- Data da retenção;
- VII- Data do recolhimento

d) O **CONVENIADO** obriga-se a recolher em favor da Fazenda Municipal os valores arrecadados na forma do disposto nas alíneas anteriores até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte aquele que for realizada a arrecadação, mediante crédito em conta especial da Prefeitura Municipal de Macapá, no Banco do Brasil Agencia nº 3575-0 Conta nº 131.342-8.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este Convênio terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser aditado de comum acordo entre as partes e rescindindo, a qualquer tempo, por quaisquer delas, mediante comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da Aplicação do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES:

Os casos omissos serão resolvidos, de comum acordo pelas partes.

E por estarem assim, justo e de acordo, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 05(cinco) testemunhas abaixo assinadas para o seu efeito legal.

Macapá-AP, de _____ de 2003.

Antonio Waldez Góes da Silva
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Estado do Amapá

João Henrique Rodrigues Pimentel
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito de Macapá

Artur de Jesus Barbosa Sotão
ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Secretário de Estado da Fazenda

Carlos Alberto Nery Matias
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Neuzatânia Silva Juca*
CPF Nº 110.074.012-53


2. _____
CPF Nº _____

SEMAD

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.


 GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
 OBJETO: prestação de serviços ao Projeto De Volta ao Ninho.
 CONTRATADO: RANIRA DOS SANTOS PONTES
 VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
 RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria
 Econômica: 33.90.36.00
 PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de MARLUCE, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.


A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.


Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.


 VIVIANE LINHARES CARNEZIM PERDIGÃO
 Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.


 GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
 OBJETO: prestação de serviços ao Projeto de Volta ao Ninho.
 CONTRATADO: JECIANE DO SOCORRO PADILHA MORAES DE OLIVEIRA
 VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria
 Econômica: 33.90.36.00
 PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e

disponibilização do valor acima mencionado, em favor de JESSIANE DO SOCORRO PADILHA MORAES DE OLIVEIRA, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.


A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.


Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.


 VIVIANE LINHARES CARNEZIM PERDIGÃO
 Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.


 GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
 OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
 CONTRATADO: JANILCE DE ALMEIDA SANTANA
 VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria
 Econômica: 33.90.36.00
 PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de JANILCE DE ALMEIDA SANTANA, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

Viviane Linhares Carmezim Perdigão
 VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
 Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/10/2003

Gilson Ubiratan Rocha
 GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
 OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
 CONTRATADO: JANNY LEILA DIAS SACRAMENTO
 VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria
 Econômica: 33.90.36.00
 PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de JANNY LEILA DIAS SACRAMENTO, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

Viviane Linhares Carmezim Perdigão
 VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
 Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/10/2003.

Gilson Ubiratan Rocha
 GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
 OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
 CONTRATADO: CEMIRAMES NOBRE CARDOSO MESQUITA

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria
 Econômica: 33.90.36.00
 PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de SEMIRAMES NOBRE CARDOSO MESQUITA, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

Viviane Linhares Carmezim Perdigão
 VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
 Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/10/2003.

Gilson Ubiratan Rocha
 GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
 OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
 CONTRATADO: ODETE DA SILVA SUSSUARANA
 VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria
 Econômica: 33.90.36.00
 PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de ODETE DA SILVA SUSSUARANA, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.


A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.


Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.


VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

em exercício

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.


GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
CONTRATADO: LUCICLEIA MENDES DE LIMA
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00
PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de LUCICLEIA MENDES DE LIMA, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.


A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.


VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

em exercício

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.


GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: prestação de serviços ao Projeto De Volta ao Ninho.
CONTRATADO: LILIANE NONATA DIAS DOS SANTOS
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00
PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de LILIANE NONATA DIAS DOS SANTOS, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.


A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

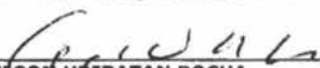
Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.


VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

em exercício

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.


GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
CONTRATADO: MARCOS TAVARES PEDRO
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00
PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de MARCOS TAVARES PEDRO, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

Viviane Linhares Carmezim Perdigão
VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.

Gilson Ubiratan Rocha
GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.

CONTRATADO: SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00

PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de SANDRO DE OLIVEIRA SANTOS, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

Viviane Linhares Carmezim Perdigão
VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.

Gilson Ubiratan Rocha
GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: prestação de serviços ao Projeto De Volta ao Ninho.

CONTRATADO: SANDRA FREITAS FERREIRA

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00

PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de SANDRA FREITAS FERREIRA, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

Viviane Linhares Carmezim Perdigão
VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.

Gilson Ubiratan Rocha
GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: prestação de serviços ao Projeto De Volta ao Ninho.

CONTRATADO: ELOISA PICANÇO DE ALMEIDA

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00

PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de ELOISA PICANÇO DE ALMEIDA, como remuneração pelos

serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

VIVIANE LINHARES CARMEM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

em exercício

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.

GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
CONTRATADO: LIDIANE CARDOSO PELAES DE SOUZA
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00
PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de LIDIANE DE CARDOSO PELAES DE SOUZA, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

VIVIANE LINHARES CARMEM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

em exercício

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.

GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
CONTRATADO: LEIDA DE JESUS PANTOLA PURES
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00
PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de LEIDA DE JESUS PANTOLA PURES, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

VIVIANE LINHARES CARMEM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

em exercício

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.

GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
CONTRATADO: KLEBER BARBOSA CASTELO BRANCO
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00
PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de KLEBER BARBOSA CASTELO BRANCO, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

Viviane
VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.

Gilson
GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.

CONTRATADO: MARILENE BARROS DOS SANTOS

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00

PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de MARILENE BARROS DOS SANTOS, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente

justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

Viviane
VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.

Gilson
GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.

CONTRATADO: RENATA CALDAS DE OLIVEIRA

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00

PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de RENATA CALDAS DO OLIVEIRA, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

Viviane
VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.

Gilson
GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.

CONTRATADO: KELSON KLEY GOMES SOUTO

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00
PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de KELSON KLEY GOMES SOUTO, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.


A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.


Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.


VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

em exercício

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.


GELSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
CONTRATADO: LÍVIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00
PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de LÍVIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).


O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio

de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

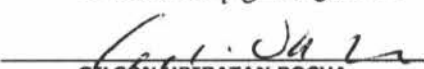
Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.


VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

em exercício

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.


GELSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
CONTRATADO: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00
PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.


A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.


Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.


VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
Presidente da CPL/SEMAD-PMM

em exercício

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.


GELSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
 OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
 CONTRATADO: OLLETE DE SOUZA RAMOS
 VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria
 Econômica: 33.90.36.00
 PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de OLLETE DE SOUZA RAMOS, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

Viviane Linhares Carmezim Perdigão
 VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
 Presidente da CPL/SEMAD-PMM

em exercício

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 26/08/2003.

Gilson Ubiratan Rocha
 GILSON UBIRATAN ROCHA
 Prefeito Municipal de Macapá
 EM EXERCÍCIO

Assunto: Dispensa de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
 OBJETO: prestação de serviços ao projeto de volta ao ninho.
 CONTRATADO: MARCOS SIQUEIRA ANUNCIACÃO
 VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
 RECURSO: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria
 Econômica: 33.90.36.00
 PERÍODO: setembro de 2003 a abril de 2004

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado, em favor de MARCOS SIQUEIRA ANUNCIACÃO, como remuneração pelos serviços prestados de monitor social no Projeto de Volta ao Ninho.

O objetivo do Projeto em tela é contribuir para a superação da situação de risco pessoal e social enfrentado por crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de trabalho e sobrevivência.

A contratação do monitor para atuar no referido projeto é uma necessidade eventual da Administração, que não dispõe em seu quadro funcional de pessoal a ser disponibilizado a execução dos serviços previstos no Programa e, cuja seleção deu-se de forma simplificada, mediante a análise curricular, para atuar de forma autônoma, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O recurso para a execução do projeto, incluindo a remuneração de monitor social, foi disponibilizado por meio de convênios celebrados com o município: Programa: 08.243.0081.2037. Categoria Econômica: 33.90.36.00.

O respaldo legal para a contratação encontra-se inserido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2003.

Viviane Linhares Carmezim Perdigão
 VIVIANE LINHARES CARMEZIM PERDIGÃO
 Presidente da CPL/SEMAD-PMM

em exercício

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 29/10/2003.

João Henrique Rodrigues Pimentel
 JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 Prefeito Municipal de Macapá

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica para a elaboração do projeto de Modernização da Gestão Tributária do Município.

CONTRATADO: IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

RECURSO: Dotação 04.121.0010.2.017 Categoria Econômica: 33.90.35.

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

A justificativa é referente a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, para a execução do Projeto de Modernização da Gestão Tributária do Município.

A dispensa de licitação se justifica pelo fato do IBAM atender às exigências do inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Por ser uma instituição nacional, sem fins lucrativos, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, há décadas vem se dedicando, entre outras atividades, a prestar assistência técnica a municípios e outras entidades públicas, sendo, inclusive, seu trabalho reconhecido como de utilidade pública pelo Governo Federal.

Nesse período acumulou considerável conhecimento, tendo executado inúmeros projetos apoiados por uma estrutura eficiente, que conta com um quadro técnico permanente e multidisciplinar em áreas diversificadas como Administração Pública, Recursos Humanos, Direito Municipal, Finanças, Urbanismo, Informática e Pesquisa Social.

Com efeito, sendo a contratada entidade sem fins lucrativos, de notável especialização técnica e ilibado conceito profissional, reconhecido nacionalmente, não há como se exigir, para sua

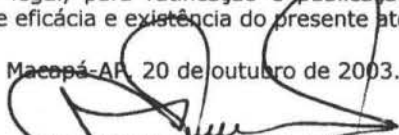
contratação, procedimento licitatório, em face do que dispõe o artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

De outro modo, também, deve-se levar em consideração as circunstâncias intrínsecas que envolvem a presente contratação, tendo como subsídios basilares os princípios da conveniência e da oportunidade que norteiam os atos da administração pública, sendo estes, no presente caso, permissivos que contribuem para efetivação da referida contratação.

O recurso para a despesa é proveniente do orçamento da SEMPLA, programa: 04.121.0010.2.017. Categoria Econômica: 33.90.35, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Assim, pelos motivos supra elencados, e para salvaguarda do interesse público, assim como em atenção aos ditames jurídicos - artigo 26 da Lei 8.666/93 - submeto a presente justificativa, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2003.


UBIRATAN DA COSTA ANDRADE
Presidente - CPL/SEMAD/PMM
EM EXERCÍCIO

CONVITE Nº 073/03 -CPL/SEMAD/PMM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, nº 073/03-CPL/SEMAD, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE AR, INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS DA SEMSA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ocorrida em 29/10/2003 às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab nº 840 - Centro, decidiu classificar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL ADJUDICADO
CONDUTO LTDA	VALOR MENSAL	6.525,00
	VALOR ANUAL	78.300,00
	TOTAL GERAL	78.300,00

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento da proposta apresentada pela empresa CONDUTO LTDA, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE nº 073/03-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá-AP, 17 de novembro de 2003.


JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

SEMTAC

PORTARIA Nº 103/2003 -SEMTAC/PMM

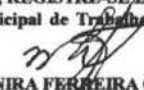
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art.33 do Regimento Interno da SEMTAC e Decreto nº 0314/02 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memo nº251/2003-Casa Abrigo/SEMTAC, datado de 19 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM da servidora DARCILENE MARIA DE SOUZA CANTO, matrícula nº30473-5, classe A, nível 01, ocupante da categoria funcional de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá, que se deslocará de Macapá-AP, sede de suas atividades para a cidade de Palmas - Tocantins, para proceder recambiamento da adolescente K. M. A. S, que encontra-se abrigada na Casa Abrigo Mariuza Araújo, no período de 24 a 27 de novembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de novembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária 19 de novembro de 2003.


MARIA LUCENIRA FERREIRA O. PIMENTEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
Publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, aos 19 dias do mês de novembro de 2003.

SEMAB

PORTARIA Nº 024 / 2003 - SEMAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da SEMAB, e o disposto no Decreto nº 0307/2002-PMM, datado de 21 de março de 2002 e, finalmente o que consta no Ofício nº 0231/2003 - GAB/SEMAB, datado de 26 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM do servidor JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, código DAS. 101.3 do Grupo de Direção e assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMAB, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Belém/PA, a fim de participar de reunião junto a CONAB/PA, para o credenciamento da PMM junto ao programa de compra da produção agrícola oriundos da agricultura familiar, no período de 05 e 06 de novembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, 26 de novembro de 2003.


JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, aos 26 dias do mês de novembro de 2003.

SEMOSP

EXTRATO DE ERRATA

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 006/2003- SEMOSP/PMM

Publicado no Diário Oficial do Município de Macapá nº 749, página 07, de 13 de Novembro de 2003.

Onde se ler:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO:

"Programa de Trabalho: nº 15.451.10.071.2.029"

Lê-se:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO:

"Programa de Trabalho: nº 15.451.0071.2.029"

Macapá, 17 de Novembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

CMEM

RESOLUÇÃO Nº 23/2003 - CMEM

HOMOLOGA A PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2003 DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macapá, através do Decreto n.º 0034/2002-PMM e,

CONSIDERANDO:

- os Ofícios n.º 846/SEMEC/PMM de 23.10.2003 e 24/2003/DEFTP/SEMEC/PMM de 07.11.2003.

- o teor do Parecer n.º 12/2003 da Câmara de Legislação e Normas, decorrente da análise do Processo n.º 29/03-CMEM, procedida à luz da Constituição da República Federativa do Brasil; a Lei Orgânica do Município de Macapá; o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei n.º 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; as Resoluções n.º 01/2000-CMEM e 05/2000-CMEM, aprovado em sessão plenária realizada no dia 19 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a Proposta de Reorganização do Calendário Escolar 2003 das Escolas da rede pública do Município de Macapá em consequência da greve dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 21 de novembro de 2003.


Maria Lúcia Teixeira Borges
Presidente/CMEM -

RESSOLUÇÃO N.º 24/2003-CMEM

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E RECONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) MINISTRADO PELA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL A E I O U E VALIDA ESTUDOS ANTERIORES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macapá, através do Decreto n.º 0034/2002-PMM e,

CONSIDERANDO:

- o Parecer n.º 09/2003 da Câmara de Educação Infantil, aprovado em sessão plenária realizada no dia 19 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E RECONHECIMENTO da Educação Infantil (Pré-Escolar) ministrado pela Escola Municipal de Educação Infantil A E I O U o valida estudos anteriores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 21 de novembro de 2003.


Maria Lúcia Teixeira Borges
Presidente/CMEM -

RESOLUÇÃO Nº 25/2003 - CMEM

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E RECONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) MINISTRADO PELA ESCOLA MÓBILE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E VALIDA ESTUDOS ANTERIORES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macapá, através do Decreto n.º 0034/2002-PMM e,

CONSIDERANDO:

- o Parecer n.º 08/2003-CMEM da Câmaras de Ensino Infantil, aprovado em sessão plenária no dia 19 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E RECONHECIMENTO da Educação Infantil (Pré-Escolar) ministrado pela Escola MóBILE de Educação Infantil e valida estudos anteriores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 21 de novembro de 2003.


Maria Lúcia Teixeira Borges
Presidente/CMEM -

SEMFI

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º. BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	127.425	135.319	21.996	16,25	112.927	83,45	22.392
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.567	15.567	3.675	23,61	11.461	73,62	4.106
Impostos	12.330	12.330	3.080	24,98	10.361	84,03	1.969
Taxas	3.237	3.237	595	18,38	1.100	33,98	2.137
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	789	-	(789)
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	789	-	(789)
RECEITA PATRIMONIAL	61	61	704	1.154,10	4.817	7.896,72	(4.756)
Receitas Imobiliárias	61	61	4	6,56	20	32,79	41
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	700	-	4.797	-	(4.797)
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.584	115.478	17.538	15,19	93.072	80,60	22.406
Transferências Intergovernamentais	94.182	97.965	17.363	17,72	91.668	93,57	6.297
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	13.402	17.513	175	1,00	1.404	8,02	16.109
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.213	4.213	79	1,88	2.788	66,18	1.425
Multas e Juros de Mora	124	124	61	49,19	236	190,32	(112)
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Dívida Ativa	2.648	2.648	151	5,70	778	29,38	1.870
Receitas Correntes Diversas	1.441	1.441	(133)	(9,23)	1.774	123,11	(333)

A

Muel

Muel

Continua FI (1/3)

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º. BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.593	14.299	569	3,98	9.594	67,10	4.705
OPERAÇÕES DE CREDITO	3.593	3.593	-	-	-	-	3.593
Operações de Crédito Internas	3.593	3.593	-	-	-	-	3.593
Refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Refinanciamento de Outras Dívidas							
Outras Operações de Crédito Internas	3.593	3.593					3.593
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
Amortizações de Empréstimos							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	10.706	569	5,31	9.594	89,61	1.112
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios		10.706	569	5,31	9.594	89,61	1.112
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades							
Receitas de Capital Diversas							
DEDUÇÃO DE RECEITAS	11.244	11.244	1.877	16,69	9.962	88,60	1.282
Transferências da União	8.481	8.481	1.355	15,98	7.507	88,52	974
Transferências do Estado	2.763	2.763	522	18,89	2.455	88,85	308
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	119.774	138.374	20.688	14,95	112.559	81,34	25.815
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)					1.386		
SUBTOTAL (III)=(I+II)	119.774	138.374	20.688	14,95	113.945	82,35	25.815
DÉFICIT (IV)					-		
TOTAL (V)=(III+IV)	119.774	138.374	20.688	14,95	113.945	82,35	25.815

Continua FI (2/3)

*Juice* *mes*

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO / OUTUBRO / 2003 - 5º BIMESTRE - SETEMBRO / OUTUBRO

Continuação FI (3/3)


LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I


R\$ Milhares


DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESP. EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	111.619	7.325	118.944	5.590	104.375	17.794	86.514	72,74	32.430
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.435	-1.427	63.008	-684	57.225	7.902	46.747	74,19	16.261
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.184	8.752	55.936	6.274	47.150	9.892	39.767	71,09	16.169
DESPESAS DE CAPITAL	6.525	12.905	19.430	5.135	14.009	2.653	7.896	40,64	11.534
INVESTIMENTOS	6.475	12.955	19.430	5.135	14.009	2.653	7.896	40,64	11.534
INVERSÕES FINANCEIRAS	50	-50	0						0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
Refinanciamento									
Refinanc.da Dívida Mobiliária									
Refinanciamento de Outras Dívidas									
Outras Amortizações									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.630	-1.630	0						0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (I)	119.774	18.600	138.374	10.725	118.384	20.447	94.410	68,23	43.964
SUPERÁVIT (II)							18.149		
TOTAL (I+II)	119.774	18.600	138.374	10.725	118.384	20.447	112.559	81,34	43.964

FONTE: Balancetes mensais

Macapá - AP, 26 de novembro de 2003.


 João Henrique Rodrigues Pimentel
 Prefeito Municipal de Macapá
 CPF - 066.963.252-04


 Carlos Alberto Nery Matias
 Sec. Munic.de Finanças
 CPF - 037.390.902-00


 Manoel do Espírito Santo F.da Silva
 Diretor de Contabilidade
 CRC - AP 000399/0-6

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º. BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA (a)	DESP. EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimest	Jan-Out	No Bimest	Jan-Out	%	%	
			(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	
LEGISLATIVA	7.523	7.523					-	-	7.523
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.003	702	(154)	694	109	580	0,61	82,62	122
ADMINISTRAÇÃO	27.191	27.796	1.207	24.067	4.391	20.468	21,68	73,64	7.328
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA	3.022	3.976	359	3.916	726	3.439	3,64	86,49	537
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.383	3.036	213	2.802	449	2.070	2,19	68,18	966
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.202	8.053	(149)	8.053	1.335	6.625	7,02	82,27	1.428
SAÚDE	23.615	28.890	2.083	25.823	4.386	20.537	21,75	71,09	8.353
TRABALHO	2.061	905	1	903	1	768	0,81	84,86	137
EDUCAÇÃO	28.203	33.326	4.878	31.457	6.642	23.881	25,29	71,66	9.445
CULTURA	150	125	23	65	23	60	0,06	48,00	65
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	5.056	14.135	3.699	12.900	3.037	10.753	11,39	76,07	3.382
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO	564	3.705	(129)	3.314	148	1.894	2,01	51,12	1.811
GESTÃO AMBIENTAL	356	337	19	337	46	277	0,29	82,20	60
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	140	284		170	17	139	0,15	48,94	145
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS	125	81	3	81		44	0,05	54,32	37
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER	48	46	15	38	3	23	0,02	50,00	23
ENCARGOS ESPECIAIS	8.502	5.454	(1.343)	3.764	(866)	2.852	3,02	52,29	2.602
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.630								-
TOTAL	119.774	138.374	10.725	118.384	20.447	94.410	100,00	68,23	43.964

FONTE: Balancetes mensais

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É resentedo neste demonstrativo por constar no orçamento.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2003

João Henrique Rodrigues Pimentel
 Prefeito Municipal de Macapá
 CPF - 066.963.252-04

Mariana Araújo de Sousa
 Carlos Alberto Nery Matias
 Sec. Munic. de Finanças
 CPF - 037.390.902-00

Manguelão Espírito Santo F. da Silva
 Diretor de Contabilidade
 CRC - AP 000399/0-6

DIVISÃO DE ARQUIVO E
 DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º.BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO**

Macapá, 27.11.2003

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVI SÃO ATUALIZ.
	NOV/02	DEZ/02	JAN/03	FEV/03	MAR/03	ABR/03	MAI/03	JUN/03	JUL/03	AGO/03	SET/03	OUT/03		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.008	12.270	10.386	9.764	10.704	11.147	11.068	10.058	9.115	9.931	10.351	9.264	123.066	114.023
Receita Tributária	697	3.068	1.061	708	846	1.671	845	989	613	1.055	2.418	1.257	15.228	15.567
Imp.Predial Territ.Urbano - IPTU	18	36						2	94	48	964	297	1.459	1.600
Imp.s/Serv.Qualiq.Natureza-ISS	609	906	598	564	721	927	698	725	1.035	757	816	833	9.189	9.500
Imp.s/Tran.Bens Inter-vivos-ITBI	9	11	17	9	11	32	15	16	25	5	8	24	182	231
Outras Receitas Tributárias	61	2.115	446	135	114	712	132	246	(541)	245	630	103	4.398	4.236
Receita de Contribuições									789				789	
Receita Patrimonial	2	803	198	167	923	162	269	197	234	144	162	156	3.417	61
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	8.236	8.316	8.997	8.794	8.238	8.036	10.330	8.422	7.140	8.636	7.794	7.749	100.688	94.182
Cota-Parte Fun.Part.Mun.-FPM	4.934	4.833	5.313	5.584	4.797	4.454	6.406	4.499	3.772	4.949	4.294	4.434	58.269	54.187
Cota-Parte ICMS	1.578	1.948	1.781	1.437	1.462	1.636	1.648	1.568	1.531	1.807	1.806	1.672	19.874	18.353
Cota-Parte IPVA	132	129	130	143	465	520	585	680	606	354	324	230	4.298	3.856
Cota-Parte do FUNDEF	1.326	1.214	1.442	1.386	1.271	1.184	1.473	1.470	1.025	1.321	1.156	1.185	15.453	14.785
Outras Transferências Correntes	266	192	331	244	243	242	218	205	206	205	214	228	2.794	3.001
Outras Receitas Correntes	73	83	130	95	697	1.278	(376)	450	339	96	(23)	102	2.944	4.213
DEDUÇÕES (II)	1.130	1.312	1.220	1.150	1.079	1.060	1.355	1.020	947	1.164	1.069	1.032	13.538	11.244
Transf.Constitucionais e Legais														
Contrib.Emp.Trab.p/ Seg.Social														
Contrib.Plano Seg.Soc.Servidor	125	265	130	72	117	124	127	84	129	128	131	93	1.525	-
Servidor	125	265	130	72	117	124	127	84	129	128	131	93	1.525	
Patronal														
Cont.p/Cust.Pensões Militares														
Comp.Financ.Regimes Previd.														
Ded.Rec.p/Formação-FUNDEF	1.005	1.047	1.090	1.078	962	936	1.228	936	818	1.036	938	939	12.013	11.244
Contribuições p/ PIS/PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS														
PASEP														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	7.878	10.958	9.166	8.614	9.625	10.087	9.713	9.038	8.168	8.767	9.282	8.232	109.528	102.779

FONTE: Balancetes mensais

NOTA : Outras Receitas Tributárias - Compostas p/IRRF, Taxas e Contribuições de Melhorias;
: Receita Patrimonial - Compostas p/Receitas Imobiliárias, Rend.s/Aplic.Financeiras - (RP, FUNDEF);
: Outras Receitas Correntes - Compostas p/Cota_Parte - ITR, IS0, ICMS-DESON, FEP e IPI_EXP

Macapá - AP, 26 de novembro de 2003.

Maximiliano Araújo

Carlos Alberto Nery Matias
Sec. Munic.de Finanças
CPF - 037.390.902-00

João Henrique Rodrigues Pimentel
João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Munic.de Macapá
CPF - 066.963.252-04

Mancel do Espírito Santo F.da Silva
Mancel do Espírito Santo F.da Silva
Diretor de Contabilidade
CRC - AP 000399/0-6

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º. BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 de dezembro 2002 (a)	Em 31 de agosto 2003 (b)	Em 31 de outubro 2003 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	38.245	38.245	38.245
DEDUÇÕES (II)'	14.516	22.785	19.396
- Ativo Disponível	28.436	24.363	21.486
- Haveres Financeiros	(13.920)	2.293	2.868
(-) Restos a Pagar Processados	8.123	3.871	4.958
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	23.729	15.460	18.849
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV - V)	23.729	15.460	18.849

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out (c - a)
RESULTADO NOMINAL	3.389	(4.880)

FONTE: Balancetes mensais

Macapá - AP, 26 de novembro de 2003.


 João Henrique de Rodrigues Pimentel
 Prefeito Municipal de Macapá
 CPF - 066.963.252-04


 Carlos Alberto Nery Matias
 Sec. Munic. de Finanças
 CPF - 037.390.902-00


 Manoel do Espírito Santo F. da
 Silva
 Diretor de Contabilidade

DIVISÃO DE ARQUIVO E
 DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º. BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	JAN - OUT/2003	JAN - OUT/2002
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	124.075	19.419	98.168	109.105
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.567	3.675	11.461	9.904
IPTU - Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.600	1.261	1.405	532
IRRF - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	999	138	1.121	840
ITBI - Imposto s/Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	231	32	162	76
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.500	1.649	7.672	7.864
Outras Receitas Tributárias	3.237	595	1.101	592
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	-	-	789	-
Receita Previdenciária				
Outras Contribuições			789	
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	61	4	20	32
Receita Patrimonial	61	704	4.817	32
(-) Aplicações Financeiras		700	4.797	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.234	15.661	83.111	98.236
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	47.445	7.419	41.227	39.701
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	15.600	2.956	13.895	13.501
Outras Transferências Correntes	41.189	5.286	27.989	45.034
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.213	79	2.787	933
Dívida Ativa	2.648	151	777	717
Demais Receitas Correntes	1.565	(72)	2.010	216
RECEITAS CAPITAL (II)	14.299	569	9.594	14.863
Operações de Crédito (III)	3.593			
Amortização de Empréstimos (IV)				
Receitas de Alienação de Ativos (V)				
Transferências de Capital	10.706	569	9.594	14.863
Convênios	10.706	569	9.594	14.480
Outras Transferências de Capital				383
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	10.706	569	9.594	14.863
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS(VII)=(I+VI)	134.781	19.988	107.762	123.968

H *Muc* *MES* Continua FI (1/2)

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º. BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO

Continuação FI (2/2)

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares


DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	JAN - OUT/2003	JAN - OUT/2002
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (VIII)	117.144	17.794	86.514	76.330
DESPESAS CORRENTES LÍQUIDAS	117.144	17.794	86.514	76.330
Pessoal e Encargos Sociais	66.061	7.902	46.747	42.705
Outras Despesas Correntes	51.083	9.892	39.767	33.625
(-) Juros e Encargos da Dívida (IX)				
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	117.144	17.794	86.514	76.330
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.268	2.653	7.896	15.048
Investimentos	16.218	2.653	7.896	14.948
Inversões Financeiras	50			100
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	3.593			
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
(-) Amortização da Dívida (XIV)				
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	12.675	2.653	7.896	15.048
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)				
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X+XV+XVI)	129.819	20.447	94.410	91.378
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII)			1.386	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII+XVIII-XVII)	4.962	(459)	14.738	32.590


FONTE: Balancetes mensais

NOTA : Os valores do FPM já estão descontados as parcelas do FUNDEF(15%)

: Os valores do ICMS já estão descontados as parcelas do FUNDEF(15%)

Macapá - AP, 26 de novembro de 2003.


João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá
CPF - 066.963.252-04


Carlos Alberto Nery Matias
Sec. Munic.de Finanças
CPF - 037.390.902-00


Manoel do Espírito Santo F.da Silva
Diretor de Contabilidade
CRC - AP 000399/0-6

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º. BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelado	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelado	Pagos	A Pagar
	Exercício Anterior	Exercício							
EXECUTIVO	8.123	4.958	308	7.815	4.958	37.110	4.017	7.172	25.921
20-Gabinete Civil	120	21	2	118	21	579			579
21-Gabinete Militar									
22-Procuradoria Geral	32	7	1	31	7	114			114
23-Auditoria Geral	5	3		5	3	71			71
24-Representação Brasília						5			5
25-Sec.de Administração	488	72	16	472	72	2.492	3		2.489
26-Sec.de Finanças	3.335	4.428	2	3.333	4.428	1.620			1.620
27-Sec.de Planejamento	49	8		49	8	310			310
28-Sec.de Educação e Cultura	1.299	118	100	1.199	118	9.254	2.274	1.015	5.965
29-Sec.de Obras e Serv.Públicos	724	59		724	59	13.622	847	4.610	8.165
30-Sec.de M-Ambiente e Turismo	117	29		117	29	1.862		695	1.167
31-Sec.de Trab.e Ação Comunitária	170	13	5	165	13	822	4	71	747
32-Sec.de Saúde	1.683	157	146	1.537	157	5.666	889	726	4.051
33-Sec.de Agricultura/Abastecim	17	8		17	8	216		55	161
34-Guarda Municipal	84	35	36	48	35	477			477
90-Reserva de Contingência									
LEGISLATIVO									
JUDICIÁRIO									
TOTAL	8.123	4.958	308	7.815	4.958	37.110	4.017	7.172	25.921

FONTE: Balancetes Mensais

Macapá - AP, 26 de novembro de 2003.


 João Henrique Rodrigues Pimentel
 Prefeito Municipal de Macapá
 CPF nº 066.963.252-04


 Carlos Alberto Nery Matias
 Sec. Munic.de Finanças
 CPF - 037.390.902-00


 Manoel de Espírito Santo F. da Silva
 Diretor de Contabilidade
 CRC - AP 000399/0-6

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º. BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	JAN-OUT (b)	% (b/a)
RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (CF, art. 212) (I)	94.376	95.762	16.433	82.361	86,01
Receitas de Impostos	14.978	14.978	3.231	11.138	74,36
IPTU - Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.600	1.600	1.261	1.405	87,81
IRRF - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	999	999	138	1.121	112,21
ITBI - Imposto s/Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	231	231	32	162	70,13
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.500	9.500	1.649	7.672	80,76
DÍVIDA ATIVA	2.648	2.648	151	778	29,38
Receitas de Transferências	79.398	80.784	13.202	71.223	88,17
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	54.187	55.573	8.728	48.502	87,28
ICMS - DESONERAÇÃO	2.351	2.351	300	1.533	65,21
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	18.353	18.353	3.478	16.347	89,07
IPI-EXPORTAÇÃO	66	66	3	21	31,82
Outras Receitas de Transferências	4.441	4.441	693	4.820	108,53
(-) Transferências Constitucionais e Legais (II)					
(-) Deduções da Receita p/Formação do FUNDEF (III)	11.244	11.244	1.877	9.962	88,60
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS DO FUNDEF (IV)	14.785	14.785	2.473	12.438	84,13
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS P/EDUCAÇÃO (V)	2.990	3.084	2.270	3.020	97,92
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I-II-III+IV+V)	100.907	102.387	19.299	87.857	85,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	JAN-OUT (d)	% (d/c)
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VII)	10.718	11.032	1.798	8.476	76,83
Despesas com Ensino Fundamental					
Outras Despesas com Ensino	10.718	11.032	1.798	8.476	76,83
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	15.615	17.780	2.752	12.786	71,91
Remuneração dos Profissionais do Magistério	8.871	8.871	1.541	7.899	89,04
Outras Despesas no Ensino Fundamental	6.744	8.909	1.211	4.887	54,85
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (IX)					
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(X)					
OUTRAS DESPESAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO(XI)	1.870	4.444	2.088	2.618	58,91
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	28.203	33.256	6.638	23.880	71,81

PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XIII) = (III - IV-V)	(5.496)
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADO P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XIV) = (VII+VIII+XI+XIII)	18.384

JUCA mes

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º. BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO

Continuação FI (2/2)

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R\$ Milhares

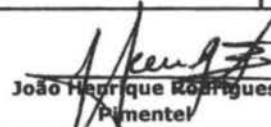
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ¹ - (XIV / I), CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88	22,32
MÍNIMO DE <60% /30%> DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII+VIII+XI)/(Ix0,25)], <CAPUT/ I PARAG.6º> DO ARTIGO 60 ADCT DA CF/88	86,22
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (VIII/ III), § 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	63,51
DESPESAS TOTAIS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRESPONDENTES (XII/VI)	27,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	JAN-OUT (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	17.415	22.154	4.829	15.393	69,48
ENSINO MÉDIO					
ENSINO PROFISSIONAL					
ENSINO SUPERIOR					
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.718	11.032	1.798	8.476	76,83
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70	70	11	11	15,71
EDUCAÇÃO ESPECIAL					
TOTAL DAS DESPESAS	28.203	33.256	6.638	23.880	71,81

FONTE: Balancetes Mensais

¹ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.¹ Outras Transferências: Composta pelo ITR, ISSO, FEP e IPVA

Macapá - AP, 26 de novembro de 2003.


 João Henrique Rodrigues Pimentel
 Prefeito Municipal de Macapá
 CPF - 066.963.252-04


 Carlos Alberto Nery Matias
 Sec. Munic. de Finanças
 CPF - 037.390.902-00


 Manoel do Espírito Santo B. da Silva
 Diretor de Contabilidade
 CRC - AP 000399/0-6

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º. BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO

LRF, art.53, § 1º, inciso I - Anexo XI

R\$ Milhares

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (b - a)
		No Bimestre	JAN-AGO (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.593			3.593

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A REALIZAR (d - c)
		No Bimestre	JAN-AGO (d)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.593			3.593
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.593			3.593

DIFERENÇA (I - II)	0			0
--------------------	---	--	--	---

FONTE: Balancetes Mensais

NÃO HOUVE MOVIMENTO

Macapá - AP, 26 de novembro de 2003

João Henrique Rodrigues Pimentel
 João Henrique Rodrigues Pimentel
 Prefeito Municipal de Macapá
 CPF - 066.963.252-04

Carlos Alberto Nery Matias
 Carlos Alberto Nery Matias
 Sec. Munic.de Finanças
 CPF - 037.390.902-00

Manoel de Espirito Santo F. da Silva
 Manoel de Espirito Santo F. da Silva
 Diretor de Contabilidade
 CRC - AP 000399/0-6

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º. BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo XIV

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0		0
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	0		0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
Investimos	0		0
TOTAL			

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)

FONTE: Balancetes Mensais

SEM MOVIMENTO

Macapá - AP, 26 de novembro de 2003.

João Henrique Rodrigues Pimentel
 João Henrique Rodrigues Pimentel
 Prefeito Municipal de Macapá
 CPF - 066.963.252-04

Carlos Alberto Nery Matias
 Carlos Alberto Nery Matias
 Sec. Munic. de Finanças
 CPF - 037.390.902-00

Manoel de Espírito Santo P. da Silva
 Manoel de Espírito Santo P. da Silva
 Diretor de Contabilidade
 CRC - AP 000399/0-6

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / 2003 - 5º. BIMESTRE SETEMBRO / OUTUBRO

ADCT, art. 77 - Anexo XVII

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		JAN - OUT (b)	% (b / a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	95.886	82.597	86,14
Impostos	15.102	11.374	75,31
IPTU - Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.600	1.405	87,81
IRRF - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	999	1.121	112,21
ITBI - Imposto s/Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	231	162	70,13
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.500	7.672	80,76
Receita da Dívida Ativa de Impostos	2.648	778	29,38
Juros e Multa de Impostos	124	236	190,32
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	80.784	71.223	88,17
Da União	58.509	50.818	86,86
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	55.573	48.502	87,28
ITR - Imposto Territorial Rural	30	20	66,67
ICMS - Exportação	2.351	1.533	65,21
ISO - Imposto s/Ouro	200	152	76,00
FEP - Fundo Especial do Petróleo	355	611	172,11
Do Estado	22.275	20.405	91,61
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	18.353	16.347	89,07
IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	3.856	4.037	104,69
IPI - Exportação	66	21	31,82
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (II)	16.571	9.009	54,37
Da União para o Município	12.324	7.356	59,69
Do Estado para o Município			
Demais Municípios para o Município			
Do Fundo de Saúde para o Município	4.247	1.653	38,92
Receitas de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde (III)			
Outras Receitas (IV)	33.569	28.595	85,18
Outras Receitas	33.569	28.595	85,18
Deduções p/Formação dos Fundos (V)	11.244	9.961	88,59
(-) Dedução para o FUNDEF	11.244	9.961	88,59
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (VI) - (I+II+III+IV-V)	134.782	110.240	81,79

A. Meira

Continua FI (1/2)

DESPESAS COM SAÚDE - (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		JAN - OUT (d)	% (d / c)
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal e Encargos Sociais ¹	7.177	5.625	78,38
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes	15.617	13.319	85,29
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	6.096	1.593	26,13
Inversões Financeiras			
TOTAL (VII)	28.890	20.537	71,09

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
		JAN - OUT (d)	% (d / c)
DESPESAS COM SAÚDE (= VII)	28.890	20.537	71,09
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas			
(-) Transferências de Recursos do SUS	16.571	9.009	54,37
(-) Receitas de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde			
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (VIII)	12.319	11.528	93,58
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <11,8%>² (VIII / I)	12,85	13,96	

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE / RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS					
Ano	2000	2001	2002	2003	2004
% Aplicado	4,16	10,2	10,99		
% Mínimo a Aplicar	7,00	8,60	10,20	11,80	15,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
		JAN - OUT (e)	% (e / total e)
Atenção Básica	17.541	13.743	66,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.874	5.704	27,77
Suporte Profilático e Terapêutico			
Vigilância Sanitária	1.475	1.090	5,31
Vigilância Epidemiológica			
Alimentação e Nutrição			
TOTAL	28.890	20.537	100,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas			
(-) Transferências de Recursos do SUS	16.571	9.009	54,37
(-) Receitas de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde			
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	12.319	11.528	93,58

FONTE: Balancetes mensais

Continuação FI (2/2)

¹ Não inclui as despesas com pagamento de Inativos e Pensionistas.

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

² Transferências do Fundo p/Município, composta p/receita de convênio e Rend.s/aplicação financeira

Macapá - AP, 26 de novembro de 2003.

João Henrique Rodrigues Pimentel
 Prefeito Municipal de Macapá
 - 066.963.252-04

Carlos Alberto Nery Matias
 Sec. Munic. de Finanças
 CPF - 037.390 3-00

Manoel do Espírito Santo P. da Silva
 Diretor de Contabilidade
 CRC - AP 000399/0-6